



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

A higienização contínua dos ambientes de trabalho é fundamental para garantir o bem-estar dos agentes públicos e do público passante, prevenindo problemas de saúde e evitando a descontinuidade das atividades funcionais. Além de contribuir significativamente para a segurança de todos, um ambiente limpo e bem cuidado promove uma sensação de conforto entre usuários, colaboradores e visitantes, incentivando a permanência e o bom andamento de suas atividades.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas melhores práticas de contratações públicas, visando assegurar a viabilidade técnica da contratação, minimizar o impacto ambiental e embasar adequadamente o Termo de Referência necessário para a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação contínua, em cumprimento ao inciso III art. 10º do Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

1.1.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações da Sede da CODERTE e dos Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras, visa atender de forma satisfatória aos usuários, colaboradores e visitantes. Tal responsabilidade é ampliada pela complexidade inerente à gestão eficaz desses serviços, que demandam a aplicação de técnicas especializadas, a utilização de equipamentos adequados e o domínio de conhecimentos específicos essenciais para assegurar tanto a desinfecção quanto a higienização contínua desses espaços.

1.1.2. A gestão dos terminais rodoviários ultrapassa a função básica de transporte e mobilidade urbana, pois representam vitrines do Estado do Rio de Janeiro para milhões de visitantes e moradores locais que os utilizam anualmente. Reconhecendo essa importância, torna-se essencial assegurar padrões de qualidade na higiene, especialmente nas instalações sanitárias, amplamente utilizadas diariamente por um grande número de pessoas.

1.1.3. Os serviços de limpeza, higienização e conservação são essenciais e necessários para a manutenção das instalações da Sede e dos Terminais Rodoviários administrados pela CODERTE. Esses serviços proporcionam um ambiente de trabalho salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades da Companhia, sendo imprescindíveis para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores, usuários e visitantes.

1.1.4. A viabilidade técnica da contratação é assegurada pela necessidade de manter ambientes limpos e higienizados para prevenir a disseminação de doenças e garantir a segurança e o conforto de todos os usuários. A empresa especializada possui a expertise e os recursos necessários para realizar esses serviços com a qualidade e a regularidade exigidas, o que contribui para a preservação do patrimônio público e para a criação de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades diárias. Além disso, o impacto ambiental da contratação será minimizado, pois as empresas especializadas em limpeza utilizam produtos e técnicas que seguem normas ambientais

rigorosas, garantindo a sustentabilidade dos serviços prestados.

1.1.5. Diante do exposto, considerando a inexistência no quadro da CODERTE de funcionários com atribuições para execução dos serviços descritos no objeto, os quais são imprescindíveis para o funcionamento adequado do órgão nos locais indicados, considerando também o término do contrato vigente, resta justificada a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação, podendo haver prorrogação contratual conforme exposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

1.1.6. Na ausência de legislação Estadual que contemple a esfera de Administração Pública de economia mista, referente a limpeza e conservação, foi adotado como boas práticas, o exposto na Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI do MPOG, que estabelece que as atividades de limpeza, conservação, vigilância, apoio administrativo, serão, de preferência, objeto de execução indireta. Além disso, o Decreto Estadual n.º 41.203 de 3 de março de 2008 considera que os serviços auxiliares prestados por terceiros são necessários ao desempenho das atribuições dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais.

1.2. Requisitos da Contratação

1.2.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada são de atividades acessórias, de natureza contínua e residente, considerando que sua interrupção pode comprometer a saúde dos ocupantes, bem como provocar a deterioração das instalações e equipamentos da CODERTE. Esses serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CODERTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.2. A essencialidade dos serviços pleiteados exige que sejam prestados de forma contínua, atendendo à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Isso assegura a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas da CODERTE, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.2.3. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar baseia-se nas melhores práticas de contratações públicas, conforme estabelece a Lei nº 13.303/2016, e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação, minimizar o impacto ambiental e embasar adequadamente o Termo de Referência necessário para a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação contínua.

Legislação Aplicável:

- Lei nº 13.303, de 30/06/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE;
- Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008 (que, embora se aplique mais diretamente à administração pública direta, autárquica e fundação, também oferece diretrizes úteis para práticas de serviços continuados);
- Decreto Estadual nº 43.629, de 05/06/2012 (que, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta);
- Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI do MPOG, que estabelece que as atividades de limpeza, conservação, (que, embora se aplique mais diretamente à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, também oferece diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta).

1.2.4. Será elaborado um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que permita à fiscalização aferir a qualidade e periodicidade dos serviços prestados.

1.2.4.1. Outros Requisitos da Contratação

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitidos por empresas públicas ou privadas, citando o objeto descrito no termo de referência ou similar, além de:

- a) Registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, podendo ser solicitada todas as alterações contratuais;
- c) No caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresariais, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h) Declaração de empresa optante pelo Simples, se for o caso;
- i) Para os fins do disposto neste Edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar a declaração, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, se for o caso;
- j) Documento, devidamente registrado no órgão competente, provando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se couber;
- k) Proposta preenchida e assinada pelo representante da empresa;
- l) Apresentação do termo de visita técnica, realizada pelo representante da empresa, até 24 horas antes da realização do certame;
- m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo constar CNAE de acordo com o objeto social e bem como com o objeto do presente pregão, sendo vedado CNAE genérico;
- n) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- o) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do Imposto sobre Serviços (ISS);
- p) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- q) Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- r) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;
- s) Comprovação de regularidade com a Previdência Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- t) Carta da empresa proponente assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, declarando estar ciente das condições do presente certame, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CODERTE; e que executará o serviço e entregará todo o material de acordo com as especificações fornecidas pela CODERTE, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

1.3 Resultados Pretendidos

1.3.1. A contratação tem como objetivo garantir que todas as áreas, internas e externas, estejam constantemente limpas, higienizadas e organizadas, proporcionando um ambiente saudável e agradável para funcionários, visitantes e

usuários, além de manter a conservação das instalações prediais, prevenindo a deterioração e prolongando a vida útil do imóvel, dos materiais e equipamentos, por meio de ações preventivas e corretivas de limpeza e conservação.

1.3.2. O Termo de Referência deverá contemplar todos os ambientes da Sede da CODERTE, bem como os Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras administrados pela Companhia, discriminando seus locais, áreas de atuação, carga horária, quadro de efetivo, equipamentos e materiais.

Solicitação: Contratação de empresa especializada em Limpeza, Higienização e Conservação Predial, com fornecimento de equipamentos e materiais.

Necessidade: Limpeza, asseio e conservação de todo o ambiente da Sede da Coderte, localizada na Av. 13 de Maio, 23 - 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e nos Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras.

Resultado esperado: ambientes da Sede da CODERTE e seus Terminais Rodoviários limpos, higienizados e organizados, prontos para serem utilizados por funcionários, passantes e visitantes.

II. ANÁLISE DE CENÁRIOS

2.1. Soluções de Mercado

1ª - Contratação de Associação Benéficas de apoio a pessoas deficientes, com fornecimento de equipamentos e insumos.

O maior benefício desse tipo de contratação é sem dúvida, gerar emprego a uma parcela da população com poucas oportunidades, proporcionando justiça social.

2ª - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em Limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de insumos e equipamentos, em diversos segmentos comerciais e industriais, localizados dentro e fora do estado do Rio de Janeiro.

Considera-se a contratação de uma empresa qualificada, com pessoal treinado e capacitado para executar serviços de limpeza e conservação, conforme normas de segurança e certificações exigidas. A empresa deve possuir os equipamentos apropriados e fornecer todos os insumos adequados para cada tipo de serviço especificado no Termo de Referência.

Essa abordagem reduz os riscos associados à aquisição de produtos fora dos padrões de mercado. A centralização da compra proporciona ganho de escala, redução de custos e economia de tempo que seria utilizado em processos licitatórios para a compra de produtos e insumos. Isso permite a alocação de mais gestores e fiscais de contrato, otimizando o tempo laboral dos servidores.

2.2. Avaliações Comparativas

2.2.1. Contratações similares feita pela CODERTE

O antigo contrato 04/2019, firmado com a empresa Privina, processo SEI-100004/000635/2020, esteve em vigor do 03 de setembro de 2019, com 08 (oito) Termos de Aditivos e 07 (sete) postos de trabalho ao mês e 46 (quarenta e seis) funcionários realizando os serviços. O término do contrato ocorreu em 02 de setembro de 2024, segundo último aditivo.

2.2.2. Contratações feitas por outros órgãos e entidades

Órgão	Processo	Data	Vencedor	Valor
CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro	SEI-100004/000319/2024	01/07/2024	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS (ANDEF)	R\$ 3.622.011,81 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, onze reais e oitenta e um centavos).
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	SEI-120001/002017/2023	17/04/2024	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 1.452.693,52 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil	SEI-150001/028413/2022	02/10/2023	MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.596.200,98 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos reais e noventa e oito centavos).
CECIERJ - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro.	SEI-260004/000355/2022	01/03/2023	KRATUS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.028.800,72 (Sete milhões vinte e oito mil oitocentos reais e setenta e dois centavos).
INEA - Instituto Estadual do Ambiente	SEI-070002/007943/2022	17/02/2023	ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	1.007.000,00 (um milhão sete mil reais).

2.2.3. Consulta de empresas disponíveis no mercado

Grupo Força Tática - Limpeza e Conservação

Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz - RJ

Tel. (21) 2143 1520

Êxito Serviços de Conservação e Limpeza

Rua Sá Viana, 544 - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ

(21) 2238-3998 / 2570-8755

ACR Serviços e Conservação e Limpeza

Rua Alagoinha, 109 / 101 - Jardim Sulacap - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 2301-0946

Hero Serviços Conservação de Limpeza

Rua Henrique Sheid, 144 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 2595-8356 / 2595- 8704

FP Serviços Limpeza e Conservação

Bc. João Inácio, 12 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 2232-3253

Cleanup Serviços de Conservação e Limpeza

Rua México, 41 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 2298-1541

Pulire Serviços de Conservação e Limpeza

Rua Irineu Marinho, 30 Lj.C - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 2267-6572

2.3. Parcelamento do objeto

2.3.1. A centralização da aquisição de serviços, incluindo equipamentos, materiais e insumos, é uma prática comum entre órgãos públicos, pois representa uma solução mais vantajosa para a administração em contratos dessa magnitude. As empresas do setor conseguem preços melhores dos materiais devido à compra em grandes quantidades para atender a diversos contratos.

2.3.2. No que diz respeito aos equipamentos e insumos, é mais apropriado que a própria CONTRATADA, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, selecione os itens mais adequados às suas atividades profissionais, conforme sua metodologia de trabalho. Isso também facilita a manutenção preventiva e corretiva, permitindo a escolha de marcas com as quais a empresa já possui contratos de manutenção.

2.3.3. A Equipe de Planejamento optou por não dividir o objeto em lotes, pois todos os equipamentos e materiais adquiridos pela contratada garantirá uma vantagem econômica devido ao desconto concedido pela compra em grandes quantidades. Além disso, a alocação de apenas um encarregado para todas as edificações trará benefícios em comparação com a divisão em lotes, que exigiria um encarregado para cada edificação.

2.3.4. O desconto no valor total, ao fechar o contrato por preço global, seria maior do que na divisão em lotes, pois não obteríamos os mesmos preços vantajosos se tivéssemos múltiplos prestadores de serviços para o mesmo objeto. Além disso, a junção das listas de insumos para todas as edificações garante descontos pela quantidade e facilita a administração, com apenas uma empresa gerenciando o contrato através de um único supervisor.

2.3.5. Com um lote único, também podemos contar com a mobilização de funcionários da CONTRATADA para atender a urgências tanto na Sede da CODERTE quanto nos Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras.

2.4. Análise da Necessidade de Contratação

2.4.1. Tendo em vista que o atual contrato nº 03/2024 (emergencial) de prestação de serviços de limpeza, processo SEI-100004/000612/2024, celebrado entre a CODERTE e a empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, terminará em 01/03/2025, não podendo mais ser prorrogado, faz-se necessário o referido estudo para nova contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, materiais e insumos para limpeza, higienização e conservação predial contínua.

III. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES

3.1. Como os requisitos da contratação constituem-se em especificações que são usualmente encontradas no mercado, a presente contratação será conduzida pelos ditames da Lei nº 13.303/2016, que rege as contratações das empresas públicas e sociedades de economia mista, utilizando-se da modalidade de licitação mais adequada, conforme previsto na referida lei.

3.2. Conforme análise interna da equipe de planejamento da Diretoria Técnica e Operacional, juntamente com a equipe jurídica da Diretoria Jurídica, foi emitido parecer jurídico (86858056), que demonstra a viabilidade legal e a pertinência da contratação de serviços de limpeza e conservação no modelo "por posto de serviço" para os terminais rodoviários sob responsabilidade e operação da CODERTE. Embora a IN nº 05/2017 também aborde a contratação por metro quadrado, respeitando os índices de produtividade por servente em jornada de trabalho de 8 horas diárias, ela também estabelece que a escolha do modelo contratual deve ser justificada de acordo com a natureza do serviço e a necessidade de continuidade do atendimento.

3.3. Considerando o horário de funcionamento dos terminais rodoviários (24h), a adequação à realidade operacional e o atendimento aos princípios de economicidade e eficiência, será previsto contratação de empresa especializada em limpeza e conservação no modelo por Posto de Serviço, visando atender diretamente às demandas de alta circulação dos terminais, pois esta forma permite a presença de profissionais em turnos contínuos com atendimento ininterrupto às necessidades de limpeza em áreas críticas, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, na IN 05/2017 e na Lei nº 14.133/2021, evitando custos associados à eventual falta de atendimento em áreas de grande circulação.

IV. OBJETO

4.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, higienização e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE.

4.2. Para atender ao cronograma de trabalho descrito, é essencial que os funcionários da contratada estejam presentes em tempo integral, todos os dias da semana, nos Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras, garantindo o serviço ininterrupto desses terminais. Na Sede da CODERTE, os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Todos os detalhes serão especificados no Termo de Referência, e a duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo início na data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

V. UNIDADES

5.1. Será responsabilidade integral da CONTRATADA o fornecimento dos materiais, insumos, de equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, adequando-os de acordo com a demanda e a sazonalidade do local atendido, conforme planilha abaixo:

QUADRO I - Área por Localidade.

Local	Município	Endereço	Total (m²)
Edifício Darke	Rio de Janeiro	Av. Treze de Maio, 23 10º andar (Ala Direita) - Centro, Rio de Janeiro - RJ	697,48
Term. Rod. Alexis Novellino	Cabo Frio	Avenida Júlia Kubitschek, s/nº, Centro, Cabo Frio – RJ	4.254,93
Term. Rod. Papa João Paulo II	Itaperuna	Avenida Zulamith Bittencourt, nº 639, Cidade Nova, Itaperuna – RJ	5.361,23
Term. Rod. Álvaro Brum de Azevedo	Macaé	Rua Francisco Portela, 50 - Centro, Macaé - RJ	4.410,86

Term. Rod. José Lúcio da Silva	Mendes	Rua Alberto Torres, nº 15, Centro, Mendes – RJ	2.066,56
Term. Rod. Arsonval Macedo	Três Rios	Avenida Condessa do Rio Novo, s/nº, Centro, Três Rios – RJ	10.380,04
Term. Rod. Hélio de Almeida Pinto	Vassouras	Praça Juiz Machado Júnior, nº 10, Centro, Vassouras – RJ	4.272,27
TOTAL GERAL (m²)			31.443,37

OBS.: Somatório das áreas de limpeza: ambientes, áreas livres, áreas verdes, passeios, arruamentos e esquadrias de vidro (interno e externo).

Ver Plantas Baixas dos Terminais (**Anexo VIII**).

QUADRO II - Capacidade dos Reservatórios.

LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS					
Local	Município	Endereço	Capacidade Reservatório inferior (L)	Capacidade Reservatório Superior (L)	Total Parcial (L)
Term. Rod. Alexis Novellino	Cabo Frio	Avenida Júlia Kubitschek, s/nº, Centro, Cabo Frio - RJ	30.000	11.000	41.000
Term. Rod. Papa João Paulo II	Itaperuna	Avenida Zulamith Bittencourt, nº 639, Cidade Nova, Itaperuna – RJ	30.000	11.000	41.000
Term. Rod. Álvaro Brum de Azevedo	Macaé	Rua Francisco Portela, 50 - Centro, Macaé - RJ	15.000	4.000	19.000
Term. Rod. José Lúcio da Silva	Mendes	Rua Alberto Torres, nº 15, Centro, Mendes – RJ	0	11.000	11.000
Term. Rod. Arsonval Macedo	Três Rios	Avenida Condessa do Rio Novo, s/nº, Centro, Três Rios – RJ	0	4.000	4.000
Term. Rod. Hélio de Almeida Pinto	Vassouras	Praça Juiz Machado Júnior, nº 10, Centro, Vassouras – RJ	25.000	11.000	36.000
Total Geral (L)					152.000

5.2. Itens e Quantidades

5.2.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA equipamentos para manutenção e limpeza necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, conforme estabelecido no **QUADRO III**, a seguir, podendo este sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidades da Companhia.

QUADRO III – Quantidade Estimada de Equipamentos.

Item	Tipo de Equipamento	Local								
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total
1	Suporte de inox para embalar guarda-chuva para 1000 sacos plásticos	unidade	1	0	0	0	0	0	0	1
2	Sinalizadores plásticos - alertando piso molhado	unidade	2	3	3	3	3	3	3	20
3	Lavadora de alta pressão 2.200 libras 1.400w	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7
4	Diluidor para produtos concentrados de limpeza	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12
5	Mangueiras ¾” 50 metros	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6

6	Escada com 7 (sete) degraus	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7
7	Balde MOP com esfregão	unidade	2	3	3	3	3	3	3	20
8	Espátula para remover goma de mascar	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6
9	Pá de lixo automática (cata-cata)	unidade	2	3	3	2	3	3	2	18
10	Contêiner de Lixo de 360 litros – vida útil de 24 meses	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12
11	Dispenser de Papel higiênico	unidade	13	12	13	13	10	12	9	82
12	Dispenser Toalheiro	unidade	12	5	3	5	3	4	3	35
13	Dispenser de Sabonete líquido	unidade	11	9	5	9	5	6	5	50
14	Lixeira de 100 l	unidade	0	3	3	3	3	3	3	18
15	Lixeira de 50 l	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12
16	Lixeira de 30 l	unidade	0	12	13	13	8	12	9	67
17	Extensor telescópico de alumínio de 6 metros	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13
18	Extensão cabo PP 2,5mm 50m - vida útil de 12 meses	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7
19	Torre de andaime tubular 10 metros com plataforma	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6
20	Aspirador de pó e água Profissional 50L 1400w	unidade	1	0	0	0	0	0	0	1
21	Carrinho de limpeza funcional	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13

5.3. A relação de material constante no **QUADRO III** de equipamentos é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo/utilização durante a execução do contrato. O referido valor será acumulativo durante a vigência do contrato, cabendo à Contratada a reposição dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

5.4. Os equipamentos acima especificados, não eximirão a CONTRATADA, de total responsabilidade pelo fornecimento e de outros igualmente necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5. Ao final do contrato os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser doados a CONTRATANTE, via Termo de Doação.

5.6. Em caso de mau funcionamento, inoperância de algum dos equipamentos ou furto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Fiscalização do Contrato.

5.7. Deverá ser mantido pela CONTRATADA todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou furtados serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando cada unidade com seu equipamento, sem remanejamento entre elas.

5.8. É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar relação com a identificação completa dos equipamentos, para fins de registro da CODERTE.

5.11. Material de Consumo Mínimo para Execução do Objeto

5.11.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, todo o material de consumo necessário à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, podendo este sofrer alterações para mais ou para menos, dada a necessidades da Companhia, conforme estabelecido nos **QUADROS IV e V** abaixo:

QUADRO IV – Quantidade estimada de Material de Consumo por Postos de Serviços (Mensal).

Relação de Material de Limpeza Utilizados Mensalmente										
Item	Especificação	Local								
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total
1	Ácido Sanitário granulado 5kg	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6
2	Álcool 70º	litro	3	5	5	5	3	5	5	31
3	Creolina	lata	1	4	4	4	3	4	4	24
4	Desinfetante concentrado	litro	5	20	20	20	20	20	20	125
5	Desinfetante multiuso	frasco	8	0	0	0	0	0	0	8
6	Aromatizante Ambiental em spray	frasco	8	5	5	5	2	5	5	35
7	Desodorizador de sanitário	unidade	18	0	0	0	0	0	0	18
8	Desodorizador para mictórios	unidade	4	12	12	12	10	12	12	74
9	Detergente neutro biodegradável (tipo para louças)	litro	2	2	2	2	2	2	2	14
10	Detergente gelatinoso 5L	litro	10	20	20	20	10	20	20	120
11	Esponja de aço número 1 - 25g	unidade	4	2	2	2	2	2	2	16
12	Esponja de espuma dupla face	unidade	10	10	10	10	10	10	10	70
13	Flanela (38x58cm)	unidade	10	5	5	5	5	5	5	40
14	Hipoclorito de sódio 5%	litro	15	25	25	25	20	25	25	160
15	Inseticida aerosol sem cheiro	frasco	2	3	3	3	3	3	3	20
16	Limpa vidro	frasco	5	1	1	1	1	1	1	11
17	Lustra móveis cremoso	frasco	8	0	0	0	0	0	0	8
18	Luva látex (Tamanho de acordo com o funcionários)	pares	15	20	20	20	20	20	20	135

19	Máscara KSN PFF2 VO Carvão Ativo Com Válvula	unidade	6	20	20	16	10	14	10	96
20	Naftalina - pacote de 50 g	pacote	0	10	10	10	10	10	10	60
21	Papel Toalha interfolhado de 1ª qualidade, tipo folha simples. Textura: Gofrado. Cor: branco. Apresentação: Interfolhado, dimensão(CxL): 22x20,7cm. Número Dobra: 02. (1.000 unidades o fardo)	unidade	40	30	30	30	20	30	30	210
22	Papel Higiênico rolo de 1ª qualidade, tipo folha simples. Material: 100% fibras naturais. Textura: liso. Acabamento: sem picote. Cor: branco. Largura: 12cm. Comprimento: 300m. (cx c/8un)	fardo	15	30	30	30	20	30	30	185
23	Pano de chão (50x80cm)	unidade	10	15	15	15	10	10	10	85
24	Pano multiuso tipo Perflex Rolo picotado 100m	rolo	1	1	1	1	1	1	1	7
25	Pasta de limpeza 500G	pote	1	1	1	1	1	1	1	7
26	Sabão coco	quilo	1	1	1	1	1	1	1	7
27	Sabão em pó	quilo	1	1	1	1	1	1	1	7
28	Sabonete líquido	litro	15	20	20	20	20	20	20	135
29	Saco de lixo 60 litros (pacote 100 unidades)	pacote	1	2	2	2	2	2	2	13
30	Saco de lixo 100 litros (pacote 100 unidades)	pacote	2	2	2	2	2	2	2	14
31	Saco de lixo 240 litros (pacote 100 unidades)	pacote	2	3	3	2	2	3	3	18
32	Saponáceo	litro	1	2	2	2	2	2	2	13

QUADRO V – Quantidade estimada de Material de Consumo por Postos de Serviços (Trimestral).

Relação de Material de Limpeza Utilizados Trimestralmente										
Item	Especificação	Local								
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total
1	Vassoura de pêlo 60 cm	unidade	2	0	0	0	1	0	1	4
2	Vassoura de piaçava	unidade	4	4	4	4	4	4	4	28
3	Vassoura tipo gari	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12

4	Escova de mão multiuso	unidade	2	4	4	4	3	4	4	25
5	Espanador eletrotático	unidade	3	1	1	1	1	1	1	9
6	Escova de nylon 350 enceradeira	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6
7	Desentupidor	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13
8	Escova sanitária	unidade	2	4	4	4	3	4	4	25
9	Pulverizador	unidade	4	2	2	2	2	2	2	16
10	Balde grande 40 litros	unidade	0	3	3	3	2	3	3	17
11	Balde pequeno 20 litros	unidade	3	2	2	2	1	2	2	14
12	Pá de lixo articulada	unidade	2	3	3	2	3	3	2	18
13	Rodo 40 cm	unidade	3	1	1	1	1	1	1	9
14	Rodo 60 cm	unidade	3	3	3	3	3	3	3	21

5.12. A relação de material constante na planilha de consumo é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços.

5.13. Os materiais, produtos e insumos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda à sexta-feira, conforme agendamento prévio pelo responsável, acompanhado de nota fiscal e listagem por local de destino para fins de conferência pelos Fiscais de Contrato.

5.14. Os materiais, produtos e insumos não serão recebidos aos fins de semana, feriados e pontos facultativos ou sem agendamento prévio.

5.15. Os materiais, produtos e insumos deverão ser devolvidos caso estejam adulterados, sem lacre ou apresentem qualquer outra discordância com o determinado no Termo de Referência, até que o disposto seja cumprido.

5.16. Deverá ser remetido à Fiscalização de contrato pela CONTRATADA, até o terceiro dia útil de cada mês, cópias das requisições diárias de insumos e uma planilha resumo, em papel timbrado da empresa, informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior.

5.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA a armazenagem, controle, diluição, distribuição e transporte dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

5.18. Fica vedado a diluição de produtos em desconformidade com a proporção indicada pelo fabricante ou cuja natureza não sejam concentrados, tais como sabonete líquido, detergente, dentre outros, sob pena de responsabilidade.

5.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA solicitar diariamente os insumos, através de Formulário de

Requisição de Materiais (**Anexo VI**), ou em formulário próprio, onde deve constar assinatura do funcionário requerente, supervisor e Fiscal de Contrato.

5.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA se precaver para que não haja falta de quaisquer materiais durante toda a execução contratual, sob pena de responsabilidade.

5.21. Não poderá ser realizado pela CONTRATADA a substituição/troca dos materiais especificados no Termo de Referência, salvo autorização da CONTRATANTE, sob pena de sanções administrativas.

5.22. Definição quanto à natureza

5.22.1. Caracteriza-se como serviços comuns, de caráter contínuo e será realizada na modalidade de Pregão, nos termos do art. 32 da Lei 13.303/2016 e no art. 4º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em sua forma eletrônica, conforme conveniência e necessidade da Companhia.

5.22.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme previsto no artigo 42 da Lei 13.303/2016, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.22.3. Poderão participar do certame todas as empresas que atenderem às condições de habilitação previstas no edital, em conformidade com o artigo 33 da Lei 13.303/2016, garantindo a competitividade e a isonomia do processo licitatório.

VI. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Forma de Execução da Contratação

6.1.1. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, continuamente, 4 (quatro) funcionários, dentro da jornada de trabalho de 9 (nove) horas diárias, computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso, serviço de segunda à sexta-feira, na Sede da CODERTE e, 54 (cinquenta e quatro) funcionários, com jornada de trabalho 12x36 horas, computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso, realizando o serviço de domingo a sábado, nos Terminais Rodoviários, distribuídos pelos **Postos de Serviço**, de acordo com as informações contidas no **QUADRO VI** a seguir:

QUADRO VI - Local de Prestação de Serviços de Limpeza, Distribuição dos Postos de Serviço e Quantitativo de Colaboradores (Auxiliar de Serviços Gerais, Líder e Encarregado).

EFETIVO E CARGA HORÁRIA DE 12X36 HORAS					
POSTO DE SERVIÇO	DIAS DA SEMANA / LOCAL	QUANTITATIVO / HORÁRIO			
Segunda à sexta		06h00min às 15h00min		09h00min às 18h00min	
		ASG LÍDER	ASG	ASG	ENCARREGADO
1	Sede da CODERTE Av 13 de Maio 23 - 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ	-	2	1	1
Domingo à Sábado		PLANTÃO A	PLANTÃO B	PLANTÃO A	PLANTÃO B
		8h00min às 20h00min	20h00min às 8h00min	8h00min às 20h00min	20h00min às 8h00min

		GRUPO 1		GRUPO 2	GRUPO 3		GRUPO 4	
		ASG LÍDER	ASG	ASG	ASG LÍDER	ASG	ASG	ENCAR.
2	Terminal Rodoviário Alexis Novellino Avenida Júlia Kubitschek, s/nº, Centro, Cabo Frio/RJ	1	2	2	1	2	2	-
3	Terminal Rodoviário Álvaro Brum de Azevedo Rua Francisco Portela, s/nº, Centro, Macaé/RJ	1	1	2	1	1	2	-
4	Terminal Rodoviário Arsonval Macedo Avenida Condessa do Rio Novo, s/nº, Centro, Três Rios/RJ	1	2	2	1	2	2	-
5	Terminal Rodoviário Hélio de Almeida Pinto Praça Juiz Machado Júnior, nº 10, Centro, Vassouras/RJ	1	1	2	1	1	2	-
6	Terminais Rodoviário José Lúcio da Silva Rua Alberto Torres, nº 15, Centro, Mendes/RJ	1	2	1	1	2	1	-
7	Terminal Rodoviário PAPA João Paulo II Avenida Zulamith Bittencourt, nº 639, Cidade Nova, Itaperuna/RJ	1	2	2	1	2	2	-
TOTAL PARCIAL		6	12	11	6	11	11	1
TOTAL GERAL		58						

6.1.2. O quantitativo de funcionários/colaboradores, apresentado no **QUADRO VI**, necessários à contratação foi contabilizado levando em consideração o histórico da operação da Sede e o alto fluxo dos Terminais Rodoviários.

6.1.3. Do regime de carga horária:

6.1.3.1. Deverá ser observado pela CONTRATADA o limite máximo legal de jornada de trabalho de até 44 horas semanais para atividades realizadas na Sede da Companhia, com carga horária de 9 horas diárias (com pausa de uma hora para refeição e descanso), conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no Brasil. Nos Terminais Rodoviários, onde o regime adotado é de 12x36 horas diárias (com pausa de uma hora para refeição e descanso), cuja média é de 180 horas mensais, deverá ser respeitado o limite máximo legal de jornada de trabalho previsto em lei;

6.1.3.2. De acordo com as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a apuração da jornada de trabalho, com o objetivo de calcular o pagamento de horas extras ou o desconto de faltas, deve respeitar, prioritariamente, os acordos e convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria profissional e à região de abrangência;

6.1.3.3. Fica vedada a prestação de serviços em horas extras que se configure como habitual e exceda o limite máximo estabelecido por lei, a fim de evitar a incorporação dessas horas como parte integrante do salário habitual do colaborador. As horas extras devem ser realizadas apenas em caráter excepcional e transitório, sem caracterizar uma prática rotineira ou habitual, sob pena de descaracterizar a jornada regular de trabalho.

6.1.3.4. Deverá ser previsto pela CONTRATADA a existência em seu quadro, de funcionários habilitados para suprir as ausências de colaboradores faltosos ou afastados, a fim de dar continuidade a realização dos serviços nos postos

supracitados, de forma que não seja preciso a realização de horas extras em situações de cobertura. A Companhia não se responsabilizará pelo pagamento de horas extras.

6.1.4. Os empregados da contratada serão alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica, estabelecida e supervisionada pela CONTRATANTE, que será:

6.1.5. Carga horária para a Sede da CODERTE, de segunda a sexta-feira, com jornada de 09 (nove) horas diárias, computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso;

6.1.6. Carga horária para os Terminais Rodoviários da CODERTE, de domingo a sábado, com jornada de 12x36 (doze por trinta e seis) horas diárias, computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso.

6.1.7. Deverá ser designado pela CONTRATADA um profissional para atuar como Líder em cada Posto de Serviço, com a responsabilidade de, além de realizar a limpeza, prestar apoio à equipe e gerenciar o estoque de materiais. Esse profissional fará jus à gratificação, conforme estabelecido em acordo com o sindicato da classe.

6.1.8. Deverá ser designado pela CONTRATADA um Encarregado, considerando visitas periódicas para gerenciar os funcionários e as atividades desenvolvidas de cada Posto de Serviço, prevendo no escopo da proposta os custos de deslocamento.

6.1.9. Em atendimento à legislação vigente, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza) Noturno deverá ser observada a necessidade de pagamento do adicional noturno.

6.1.10. Em atendimento à legislação vigente, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza) deverá ser observada a necessidade de pagamento de insalubridade em grau máximo de 40%, desde que seja observada avaliação da medicina do trabalho, para os Terminais Rodoviários, exceto para a Sede da Companhia.

6.1.11. Durante a vigência contratual poderá haver alteração do endereço do local de prestação de serviço, sem que isso implique em revisão de preço por parte da contratada.

6.2. Informações Contratuais

6.2.1. Duração do contrato

6.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.2.1. A Previsão de início da prestação dos serviços nos postos mencionados no Termo de Referência, se dará em Março de 2025.

6.2.3. A CODERTE firmará contrato administrativo com a CONTRATADA, onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em harmonia com o previsto no Termo de Referência.

6.2.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 13.303/2016, se vantajoso para as partes.

6.2.5. Reajustamento de preços

6.2.5.1. A Repactuação de preços ocorrerá precedido do dissídio coletivo da categoria envolvida na contratação, conforme admitida as vistas da apresentação da planilha de custos ou acordos coletivos orientados pelo Decreto nº 9.507/18, Artigo 12, 54, 55 e 57.

6.2.5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, conforme regulamentação pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

6.2.6. Estimativa de Preços dos Equipamentos e Insumos

6.2.6.1. A estimativa de preços apresentado nos **QUADROS VII, VIII e IX** foram levantados considerando valores de mercado adotados no período de setembro à novembro do ano de 2024.

QUADRO VII – Quantidade Estimada de Equipamentos.

Item	Tipo de Equipamento	Local											
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total	Valor unitário	Valor anual	Valor mensal
1	Suporte de inox para embalar guarda-chuva para 1000 sacos plásticos	unidade	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00	R\$ 44,08
2	Sinalizadores plásticos - alertando piso molhado	unidade	2	3	3	3	3	3	3	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 41,67
3	Lavadora de alta pressão 2.200 libras 1.400w	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 1.281,00	R\$ 8.967,00	R\$ 747,25
4	Diluidor para produtos concentrados de limpeza	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	R\$ 259,00
5	Mangueiras ¾" 50 metros	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 361,00	R\$ 2.166,00	R\$ 180,50
6	Escada com 7 (sete) degraus	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 249,00	R\$ 1.749,30	R\$ 145,78
7	Balde MOP com esfregão	unidade	2	3	3	3	3	3	3	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 65,00
8	Espátula para remover goma de mascar	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40	R\$ 4,95
9	Pá de lixo automática (cata-cata)	unidade	2	3	3	2	3	3	2	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00	R\$ 73,50
10	Contêiner de Lixo de 360 litros – vida útil de 24 meses	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00	R\$ 999,00

11	Dispenser de Papel higiênico	unidade	13	12	13	13	10	12	9	82	R\$ 92,90	R\$ 7.617,80	R\$ 634,82
12	Dispenser Toalheiro	unidade	12	5	3	5	3	4	3	35	R\$ 93,90	R\$ 3.286,50	R\$ 273,83
13	Dispenser de Sabonete líquido	unidade	11	9	5	9	5	6	5	50	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	R\$ 695,83
14	Lixeira de 100 l	unidade	0	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00	R\$ 172,50
15	Lixeira de 50 l	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 70,00
16	Lixeira de 30 l	unidade	0	12	13	13	8	12	9	67	R\$ 38,00	R\$ 2.546,00	R\$ 212,17
17	Extensor telescópico de alumínio de 6 metros	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13	R\$ 131,00	R\$ 1.703,00	R\$ 141,92
18	Extensão cabo PP 2,5mm 50m - vida útil de 12 meses	unidade	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 154,90	R\$ 1.084,30	R\$ 90,36
19	Torre de andaime tubular 10 metros com plataforma	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 7.299,00	R\$ 43.794,00	R\$ 3.649,50
20	Aspirador de pó e água Profissional 50L 1400w	unidade	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 2.941,90	R\$ 2.941,90	R\$ 245,16
21	Carrinho de limpeza funcional	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13	R\$ 499,00	R\$ 6.487,00	R\$ 540,58
QNTD TOTAL										413	TOTAL MENSAL		R\$ 9.287,43

QUADRO VIII – Quantidade estimada de Material de Consumo por Postos de Serviços (Mensal).

Relação de Material de Limpeza Utilizados Mensalmente												
Item	Especificação	Local										Valor mensal
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total	Valor unitário	
1	Ácido Sanitário granulado 5kg	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
2	Álcool 70º	litro	3	5	5	5	3	5	5	31	R\$ 9,00	R\$ 279,00
3	Creolina	lata	1	4	4	4	3	4	4	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
4	Desinfetante concentrado	litro	5	20	20	20	20	20	20	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
5	Desinfetante multiuso	frasco	8	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
6	Aromatizante Ambiental em spray	frasco	8	5	5	5	2	5	5	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
7	Desodorizador de sanitário	unidade	18	0	0	0	0	0	0	18	R\$ 1,00	R\$ 18,00
8	Desodorizador para mictórios	unidade	4	12	12	12	10	12	12	74	R\$ 1,60	R\$ 118,40

9	Detergente neutro biodegradável (tipo para louças)	litro	2	2	2	2	2	2	2	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
10	Detergente gelatinoso 5L	litro	10	20	20	20	10	20	20	120	R\$ 0,23	R\$ 27,60
11	Esponja de aço número 1 - 25g	unidade	4	2	2	2	2	2	2	16	R\$ 0,88	R\$ 14,08
12	Esponja de espuma dupla face	unidade	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$ 0,78	R\$ 54,60
13	Flanela (38x58cm)	unidade	10	5	5	5	5	5	5	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
14	Hipoclorito de sódio 5%	litro	15	25	25	25	20	25	25	160	R\$ 1,54	R\$ 246,40
15	Inseticida aerosol sem cheiro	frasco	2	3	3	3	3	3	3	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
16	Limpa vidro	frasco	5	1	1	1	1	1	1	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
17	Lustra móveis cremoso	frasco	8	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 4,30	R\$ 34,40
18	Luva látex (Tamanho de acordo com o funcionários)	pares	15	20	20	20	20	20	20	135	R\$ 3,35	R\$ 452,25
19	Máscara KSN PFF2 VO Carvão Ativo Com Válvula	unidade	6	20	20	16	10	14	10	96	R\$ 1,35	R\$ 129,60
20	Naftalina - pacote de 50 g	pacote	0	10	10	10	10	10	10	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
21	Papel Toalha interfolhado de 1ª qualidade, tipo folha simples. Textura: Gofrado. Cor: branco. Apresentação: Interfolhado, dimensão(CxL): 22x20,7cm. Número Dobra: 02. (1.000 unidades o fardo)	unidade	40	30	30	30	20	30	30	210	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
22	Papel Higiênico rolo de 1ª qualidade, tipo folha simples. Material: 100% fibras naturais. Textura: liso. Acabamento: sem picote. Cor: branco. Largura: 12cm. Comprimento: 300m. (cx c/8un)	fardo	15	30	30	30	20	30	30	185	R\$ 31,00	R\$ 5.735,00
23	Pano de chão (50x80cm)	unidade	10	15	15	15	10	10	10	85	R\$ 2,60	R\$ 221,00
24	Pano multiuso tipo Perfex Rolo picotado 100m	rolo	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
25	Pasta de limpeza 500G	pote	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00

26	Sabão coco	quilo	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
27	Sabão em pó	quilo	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
28	Sabonete líquido	litro	15	20	20	20	20	20	20	135	R\$ 2,96	R\$ 399,60
29	Saco de lixo 60 litros (pacote 100 unidades)	pacote	1	2	2	2	2	2	2	13	R\$ 14,80	R\$ 192,40
30	Saco de lixo 100 litros (pacote 100 unidades)	pacote	2	2	2	2	2	2	2	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
31	Saco de lixo 240 litros (pacote 100 unidades)	pacote	2	3	3	2	2	3	3	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00
32	Saponáceo	litro	1	2	2	2	2	2	2	13	R\$ 3,29	R\$ 42,77
									QUANTIDADE TOTAL	1.772	TOTAL MENSAL	R\$ 15.362,10

QUADRO IX – Quantidade estimada de Material de Consumo por Postos de Serviços (Trimestral).

Relação de Material de Limpeza Utilizados Trimestralmente													
Item	Especificação	Local											
		Unidade	Sede	Cabo Frio	Itaperuna	Macaé	Mendes	Três Rios	Vassouras	Total	Valor unitário	Valor trimestral	Valor mensal
1	Vassoura de pêlo 60 cm	unidade	2	0	0	0	1	0	1	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 13,33
2	Vassoura de piaçava	unidade	4	4	4	4	4	4	4	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00	R\$ 112,00
3	Vassoura tipo gari	unidade	0	2	2	2	2	2	2	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	R\$ 64,00
4	Escova de m,ão multiuso	unidade	2	4	4	4	3	4	4	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75	R\$ 66,58
5	Espanador eletrotático	unidade	3	1	1	1	1	1	1	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00	R\$ 57,00
6	Escova de nylon 350 enceradeira	unidade	0	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00	R\$ 126,00
7	Desentupidor	unidade	1	2	2	2	2	2	2	13	R\$ 4,30	R\$ 55,90	R\$ 18,63
8	Escova sanitária	unidade	2	4	4	4	3	4	4	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50	R\$ 42,50
9	Pulverizador	unidade	4	2	2	2	2	2	2	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00	R\$ 26,67
10	Balde grande 40 litros	unidade	0	3	3	3	2	3	3	17	R\$ 13,00	R\$ 221,00	R\$ 73,67
11	Balde pequeno 20 litros	unidade	3	2	2	2	1	2	2	14	R\$ 10,90	R\$ 152,60	R\$ 50,87
12	Pá de lixo articulada	unidade	2	3	3	2	3	3	2	18	R\$ 24,80	R\$ 446,40	R\$ 148,80
13	Rodo 40 cm	unidade	3	1	1	1	1	1	1	9	R\$ 8,50	R\$ 73,67	R\$ 24,56
14	Rodo 60 cm	unidade	3	3	3	3	3	3	3	21	R\$ 10,20	R\$ 214,20	R\$ 71,40
									QNTD TOTAL	217	TOTAL MENSAL		R\$ 896,01

6.2.7. Critérios de Sustentabilidade

6.2.7.1. A empresa vencedora da licitação deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração, inciso 12 parágrafo 1º do Art. 18. Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

6.2.7.2. A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

6.2.7.3. A CONTRATADA deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

6.2.7.4. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

6.2.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento e capacitação periódicos dos profissionais alocados na contratação, apresentando o cronograma semestral quanto às atividades regulares e à gestão ambiental, em especial sob os aspectos da ecoeficiência e gestão de resíduos.

6.2.7.6. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização. É indicado a utilização lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6.2.7.7. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

6.2.7.8. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

6.2.7.9. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

6.2.7.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 424/2010.

6.2.7.11. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

6.2.7.12. A contratada deverá recolher as lâmpadas (fluorescentes, led, painéis, todo e qualquer tipo de lâmpada) queimadas, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

6.2.7.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, nos termos da Lei Estadual nº 6.408, de 12 de março de 2013.

6.2.7.14. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela contratante.

6.2.7.15. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, devendo estes serem substituídos por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.2.7.16. Os produtos que serão utilizados e fornecidos para a realização de todo o serviço previsto em Termo de Referência, deverão obedecer as normas da ANVISA.

6.2.7.17. Os funcionários da contratada, no exercício de suas funções, deverão comunicar a contratante sobre defeitos ou vazamentos de água, de modo a evitar o desperdício.

VII. SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Forma de seleção

7.1.1. O processo será na forma de pregão eletrônico, sendo a modalidade adequada para o objeto, quantidades e valores envolvidos

7.2. Regime de contratação

7.2.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.3 Subcontratação

7.3.1. A CONTRATADA, conforme o Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016, poderá subcontratar serviços como: limpeza de caixas d'água e reservatórios, análise de água com emissão de Laudos e Certificados de potabilidade e outros serviços secundários, autorizados pela CODERTE, caso não haja em seu quadro funcional profissionais qualificados para executar os serviços citados.

7.3.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela padronização, gerência e administração de todos os custos, pagamentos e serviços prestados pelas subcontratadas nas dependências da Sede da CODERTE e seus Terminais Rodoviários referenciados anteriormente, inclusive por qualquer dano ocasionado a terceiros ou não, durante, antes ou depois dos serviços prestados, até o encerramento do contrato firmado entre as partes.

7.3.3. A subcontratada, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido no inciso III do Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016.

7.3.4. A CONTRATADA deverá se comprometer a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando a CODERTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. Caso a substituição seja inviável, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.3.5. Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar ao Gestor do Contrato todas as informações pertinentes às subcontratações, tais como: razão social, CNPJ, endereços, contatos, missão, data de início e prazos.

7.3.6. Poucas empresas possuem todas as expertises necessárias para a execução completa do objeto. Portanto, para evitar um fator restritivo e permitir que a maioria das empresas tenham a possibilidade de participar do processo licitatório, a equipe de planejamento decidiu permitir que a CONTRATADA possa subcontratar as partes que não fazem parte do escopo principal da atividade fim. Isso aumenta a probabilidade de um maior número de proponentes, considerando a possibilidade de se obter um melhor preço oferecido pelo mercado.

7.4. Âmbito da Licitação

7.4.1. Licitação com âmbito nacional, restrito ao território brasileiro.

7.5. Garantia Contratual

7.5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou outro título da dívida pública a ser depositada via DARJ;
- b)** fiança bancária ou
- c)** seguro-garantia.

7.5.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

7.5.3. Havendo alteração do valor do contato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Deverá ser apresentado pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da pretensa contratação.

7.6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme estabelecido no artigo 35 da Lei 13.303/2016, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

7.6.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE.

7.6.4. No caso de apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, fica aceito o seu somatório, não sendo inferior de 50% (cinquenta por cento) do total desta contratação.

7.6.5. A exigência da Qualificação Técnica se dá devido ao formato e descrição do objeto, para evitar a participação de empresas recentemente constituídas e sem experiência em ambientes de Administração Pública. Essa medida reduz a probabilidade de sinistros, erros sucessivos na execução do contrato e falta de expertise nas rotinas do serviço a ser contratado, prevenindo assim prejuízos ao erário.

7.6.6. É necessário que pelo menos um dos funcionários de cada unidade tenha treinamento NR 35, certificados validados dentro do período de dois anos, pois existem vários ambientes com pé direito superior a três metros.

VIII. DO SERVIÇO

8.1. Definições

- Limpeza: processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Consiste na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, de diversas áreas.
- Desinfecção: consiste na esterilização de um ambiente com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como germes bacterianos.
- Higienização: conjunto de práticas que tem como objetivo deixar determinado ambiente asseado e limpo, apto ao uso de seus usuários.
- Coleta seletiva: conjunto de práticas que tem como objetivo separar e acondicionar adequadamente os resíduos recicláveis, que serão encaminhados pela Administração à cooperativa/associação de catadores.

8.2. Descrição das atividades e periodicidade

8.2.1. Na Sede da Companhia, diariamente e sempre que necessário:

a) Móveis

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, bebedouros, telefones, extintores de incêndio, etc.

b) Pisos

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Varrer, remover manchas passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, emborrachados, de cimento e aspirar o pó dos carpetes.

c) Banheiros

- Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias e piso dos sanitários com saneante e desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- Limpar e higienizar dispensers e abastecer-los com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários.

d) Refeitórios

- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório antes e após as refeições;
- Varrer e limpar o piso do refeitório com pano úmido e desinfetante, no mínimo, 04 (quatro) vezes ao dia ou sempre que necessário, lavar o refeitório uma vez por semana com desinfetante;
- Limpar e higienizar dispensers e abastece-los com papel toalha e detergente.

e) Lixo

- Retirar o lixo das salas, banheiros e copas 04 (quatro) ao dia ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995.

f) Geral

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.2.2. Nos Terminais Rodoviários, diariamente e sempre que necessário:

- Varrição de todo o terminal rodoviário (plataformas, pistas de rolamento, áreas comuns, estacionamento, sala da administração e sanitários);
- Limpeza e higienização, incluindo os sanitários públicos;
- Lavagens diárias dos locais onde houver necessidade, quando sujo ou manchado;
- Proceder a lavagem e limpeza das paredes, colunas, portas, janelas, corrimãos e escadas sempre que necessário;
- Proceder a extração de goma de mascar e outros que estejam grudados no piso com equipamento e material adequado;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Conservação do gramado ou jardim, caso tenha área verde que precise de conservação;
- Proceder o recolhimento dos resíduos sólidos dos coletores de lixo das áreas comuns, sanitários e administração do terminal rodoviário sempre que necessário, impedindo que os mesmos fiquem com resíduos até a borda das coletoras;
- Armazenar os resíduos sólidos recolhidos ao longo do dia em local adequado e orientado pelo chefe do terminal rodoviário;
- Limpeza de mesas, cadeiras e utensílios da sala da administração do terminal rodoviário com material de limpeza adequado e diariamente;
- Limpeza e higienização de acessórios e dispensers dos sanitários e abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

8.2.3. Na sede da Companhia e nos Terminais Rodoviários, semanalmente e sempre que necessário:

- Proceder a lavagem geral do terminal rodoviário sempre de acordo com a peculiaridade de cada terminal ou conforme orientações da CONTRATANTE;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produtos adequados divisórias internas em vidro;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- i) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- j) Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- k) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- l) Retirar o pó de móveis e quadros;
- m) Limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- n) Limpar e lavar áreas das copas/refeitórios;
- o) Lavar vidros e vidraças e utilizar pano umedecido com limpa vidro;
- p) Limpar as esquadrias de alumínio com material apropriado;
- q) Limpeza das marcas de dedos nas paredes, portas e portais;
- r) Limpeza dos basculantes e janelas com limpa vidros.
- s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.2.4. Na sede da Companhia e nos Terminais Rodoviários, mensalmente e sempre que necessário:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas/ persianas e acessórios com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- f) Limpeza e conservação das áreas verde das imediações dos Terminais rodoviários da CODERTE;
- g) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- h) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
- i) Limpeza de ralos e caixas de gorgura;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.2.5. Nos Terminais Rodoviários, trimestral e sempre que necessário:

- a) Limpeza de boca de lobo, calhas, coletores de águas pluviais e luminárias.

8.2.6. Na sede da Companhia e nos Terminais Rodoviários, semestralmente e sempre que necessário:

- a) Proceder a limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores de água com a apresentação do laudo/certificado de teste de potabilidade da água;
- b) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, com máquina apropriada para o serviço e de responsabilidade da empresa;
- c) Limpeza de paredes, vidraças, janelas, lustres, fachadas (granito) com remoção de pichação, caso sejam muito altos, se faz necessário a Norma Reguladora 35 – NR 35.

8.3 Serviços por segmentação

Circulação interna

- a) Passagem de vassoura com pano branco úmido no chão;

- b) Remoção do lixo periódico;
- c) Limpeza de vidros com água e sabão neutro;
- d) Limpeza de armários revestidos em fórmica com sabão neutro;
- e) Lavagem dos *containers* de lixo;
- f) Abastecimento e colocação de produtos nos dispensers;

Salas da administração e estações de trabalho

- a) Limpeza geral dos móveis e objetos, com passagem de flanela nas mesas, cadeiras, armários; arquivos, aparelhos telefônicos, impressoras, picotadoras, computadores, objetos de adorno e rodapé;
- b) Limpeza das marcas de dedos nas paredes, portas, armários, gaveteiro, baias e interruptores;
- c) Varrição ou aspiração do chão;
- d) Passagem pano branco úmido no chão;

Sanitários masculinos e femininos

- a) Limpeza das marcas de dedos nas portas e em volta dos interruptores;
- b) Limpeza úmida das portas;
- c) Limpeza do rodapé e tubulações;
- d) Limpeza e desinfecção dos aparelhos sanitários;
- e) Limpeza do limo dos aparelhos sanitários;
- f) Limpeza e lustragem das torneiras;
- g) Limpeza dos espelhos;
- h) Limpeza dos azulejos e lavagem;
- i) Lavagem do chão com produto detergente e de desinfecção quando adequado;
- j) Abastecimento e colocação de produtos de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabão líquido, depósito plástico para descarte de absorvente feminino, protetor descartável de assento) nos dispensers;
- k) Limpeza das janelas (vidros e esquadrias);
- l) Desentupimento de pias e vasos sanitários;
- m) Lavagem das pias;
- n) Reposição de lixeiras e dispensers danificados.

Circulações externas

- a) Esvaziamento, lavagem e colocação de sacos plásticos nas lixeiras;
- b) Varrição da área comum;
- c) Lavagem com água pressurizada;
- d) Limpeza das grelhas e calhas de piso;
- e) Limpeza dos extintores com pano seco e limpo;
- f) Abastecimento e colocação de produtos nos dispensers;
- g) Limpeza de bancos, mesas e cadeiras;
- h) Limpeza de placas.

Estacionamentos

- a) Catação de papéis, folhas e diversos objetos;
- b) Varrição das pistas;
- c) Lavagem do chão com água pressurizada (conforme a necessidade);

- d) Limpeza das grelhas exteriores;
- e) Limpeza dos esgotos externos;
- f) Varrição de calçada.

Área verde

- a) Catação de papéis, folhas e diversos objetos;
- c) Remoção de mato, ervas daninhas e demais vegetações que não sejam provenientes das plantas utilizadas no local;
- d) Rega manual

Fachadas

- a) Limpeza de **vidros externos** da fachada da sede da CODERTE, bem como dos Terminais Rodoviários de de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras, com água a baixa pressão (máximo 4 bar ou 0,4 MPA), uso de detergente neutro, com escovas de nylon de cerdas macias e posterior secagem; (semestralmente).
- b) Limpeza de paredes, vidraças, janelas, lustres, fachadas (granito) com remoção de pichação, que forem muito alta, se faz necessário a Norma Reguladora 35 – NR 35

Escadarias

Limpeza periódica

- a) Limpeza com água pura a alta pressão;

Esquadrias

Limpeza periódica

- a) Limpeza com esponja, água e detergente.

IX. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que, É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

X. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ADRIANA MORGADO MENEZES BIOSCA
Diretoria Técnica Operacional
Assistente | ID 5124644-9

ANDRESSA L. N. MACHADO
Diretoria Técnica Operacional
Assessora Chefe | ID 5124748-8

EVELLIN CATRINGUE DE SOUZA
Diretoria Técnica Operacional
Assistente | ID 5130350-7

DEBORA DE SOUZA CRAVEIRO
Diretoria Técnica Operacional
Diretora | ID 5027783-9



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Lima Neiva Machado, Assessora Chefe**, em 14/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Morgado Menezes Biosca, Assistente**, em 14/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evellin Catringue de Souza, Assistente**, em 14/11/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora de Souza Craveiro, Diretora**, em 14/11/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76158354** e o código CRC **243A6C75**.